



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

São Paulo, 27 de Fevereiro de 1997.

Ofício nº 008/CEA-SGM/96

Prezado Senhor,

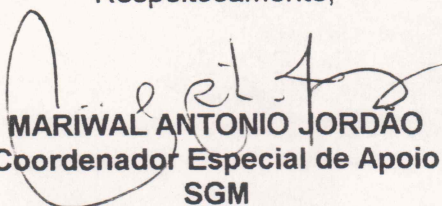
Em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 11.123 de 22/11/91, e o artigo 8º parágrafo único do Decreto nº 31.319 de 17/03/92, pertinentes à Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, vimos pelo presente solicitar a indicação de um representante desse órgão para, na qualidade de convidado, constituir a Comissão Eleitoral.

Caberá a referida Comissão Eleitoral, composta de 5 membros, representantes do: Ministério Público do Estado de São Paulo, Ordem dos Advogados do Brasil/Seção São Paulo, Executivo, Legislativo e Fórum Municipal para Desenvolvimento da Criança, acompanhar e referendar o processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Esclarecemos outrossim, que o referido processo terá início à partir 11 de março, fazendo-se necessário que a indicação ora solicitada, seja encaminhada a esta Secretaria até o dia 06 de março, sendo que a primeira reunião da Comissão Eleitoral, ocorrerá no dia 08 de março, às 14hs., na Secretaria do Governo Municipal - Palácio das Indústrias - Foyer, sala 127 - Pq. Dom Pedro II, s/nº.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


MARIWAL ANTONIO JORDÃO
Coordenador Especial de Apoio
SGM

Ao
**FÓRUM MUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA**

